



Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - FCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - FCSC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.498.254/0001-00, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/04/2025

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 8h00min às 14h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, IMPRESSÕES E FORNECIMENTO DE LIVROS "HERANÇAS CULINÁRIAS DE IMIGRANTES TEUTO-RUSSOS EM SÃO CARLOS-SC"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máx. Total
1	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS CONFORME SEGUE: -IMPRESSÃO : FORMATO (FECHADO): 21 X 21 CM; CAPA: 4X0 CORES, COM ABAS DE 10 CM, IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250 GRAMAS, COM PROLAN FOSCO OU BRILHO; MIOLO:112 PÁGINAS, 4X4 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS; ACABAMENTO: DOBRADO, COSTURADO E COLADO;- EDITORAÇÃO/PAGINAÇÃO/DIAGRAMAÇÃO- CRIAÇÃO DE CAPA + CONTRACAPA (A PARTIR DE SUGESTÕES)- TRATAMENTO DE IMAGENS- REVISÃO ORTOGRÁFICA, GRAMATICAL E BIBLIOGRÁFICA-	Und	1	R\$ 39,60	R\$ 9.900,00





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

REGISTRO NO ISBN E CÓDIGO DE BARRAS- FICHA CATALOGRÁFICA- PROVAS DE CAPA E MIOLO (BONECO)- ARTE FINALIZAÇÃO E IMPRESSÃO- FRETE				
Valor Total				R\$ 9.900,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica, **TODOS OS INTERESSADOS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

4.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso (14h00min).

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital via e-mail.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 019/2025, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

São Carlos/SC, 14 de abril de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2025 15:03 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd67448d0ddb15>.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - FCSC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - FCSC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

- 2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - 3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - FCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - FCSC

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 006/2024 - FCSC

01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I)

01.1 A aquisição de uma nova tiragem visa manter e celebrar a memória de tradições da comunidade com ascendência Teuto-Russa, grupo proveniente do norte da Rússia composto etnicamente por alemães, que migraram para diversas regiões, incluindo a região sul do Brasil. Assim, visando preservar as tradições desta comunidade presente em São Carlos - SC foi realizado o levantamento de receitas pela FCSC em conjunto com as descendentes dos imigrantes teuto-russos e publicado o livro no segundo semestre de 2023.

Assim a continuação do projeto em questão, tem como objetivo expandir a circulação do livro de receitas da culinária Teuto-Russa, proporcionando às futuras gerações a possibilidade de desfrutar os sabores e manter viva a memória degustativa. Busca também, valorizar o conhecimento de pessoas descendentes dessa etnia que ao longo dos anos mantiveram viva essa tradição alimentícia.

02 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO II)

02.1 Neste momento o FCSC não dispõe do Plano de Contratações Anual, ressaltando que esse instrumento não é obrigatório (Art.18, § 2º).

03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III)

03.1 Considerando a necessidade indicada no tópico 01, entende-se que a contratação precisa ser feita por empresa capacitada no ramo de editoração e publicações de livros (gráfica). Além deste atestado, a empresa deverá estar com a sua documentação





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

regularizada. Desta forma, sugerimos que o vencedor apresente os seguintes documentos para sua eventual contratação:

- a) Contrato social
- b) CNPJ
- c) Negativa federal
- d) Negativa Estadual
- e) Negativa Municipal
- f) FGTS
- g) Declaração trabalhista
- h) Falência e concordata
- i) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

04 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, § 1º, INCISO IV)

04.1 Os quantitativos levantados para a seguinte aquisição se baseia na demanda trazida da comunidade às autoras e também na fundação cultural. Também está sendo considerado a aquisição do primeiro lote de livros em 2023, onde havia sido adquiridos 200 exemplares atingindo parcialmente todo o público, trazendo a necessidade de incrementar os quantitativos.

Item	Serviços	Quantidade
01	<ul style="list-style-type: none">- Impressão : Formato (fechado): 21 x 21 cm; Capa: 4x0 cores, com abas de 10 cm, impresso em papel cartão supremo 250 gramas, com prolan fosco ou brilho; Miolo:112 páginas, 4x4 cores, impresso em papel couchê brilho 115 gramas; Acabamento: dobrado, costurado e colado;- Editoração/paginação/diagramação- Criação de capa + contracapa (a partir de sugestões)- Tratamento de imagens- Revisão ortográfica, gramatical e bibliográfica- Registro no ISBN e código de barras- Ficha catalográfica- Provas de capa e miolo (boneco)- Arte finalização e impressão- Frete	250





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V).

05.1 Dentro das possibilidades levantadas para a produção de uma segunda edição do livro “Heranças Culinárias de Imigrantes Teuto-Russos em São Carlos - SC”, a única viável é a contratação de empresas capacitadas. A produção dos livros descritos acima pela prefeitura ou outros órgãos ligados ao poder público municipal não é viável, uma vez que a mesma não dispõe de maquinário ou funcionários dedicados e capacitados para a editoração e publicação de livros nas especificações desejadas

05.2 Concluimos que a melhor solução, portanto necessária é a contratação de uma empresa especializada em editoração e de publicação de livros. Uma vez que o valor da compra se enquadra nos critérios estabelecidos Art. 75, *caput*, inciso II da lei federal 14.133 de 2021, assim a compra pode proceder como compra direta através da **dispensa de licitação**.

06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI)

06.1 O preço estimado para essa contratação está fundamentado na análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e a solicitação de orçamentos junto a fornecedores, dispostas ao longo deste item **06**.

06.2 Aferição de preços com fornecedores

A busca por orçamentos junto a fornecedores potenciais é uma prática que visa obter dados mais específicos e alinhados com as condições atuais do mercado. Fornecedores especializados foram consultados para fornecer cotações detalhadas considerando os requisitos específicos do objeto contratual. Essa interação direta com o mercado contribui para obtenção de informações detalhadas sobre preços, prazos e condições comerciais. Na tabela abaixo está disponível os valores unitários e o subtotal levando em conta as unidades cotadas

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
------	---------	------------	----------------	-------------





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

<ul style="list-style-type: none"> - Impressão : Formato (fechado): 21 x 21 cm; Capa: 4x0 cores, com abas de 10 cm, impresso em papel cartão supremo 250 gramas, com prolan fosco ou brilho; Miolo:112 páginas, 4x4 cores, impresso em papel couchê brilho 115 gramas; Acabamento: dobrado, costurado e colado; -Editoração/paginação/diagramação -Criação de capa + contracapa (a partir de sugestões) - Tratamento de imagens -Revisão ortográfica, gramatical e bibliográfica - Registro no ISBN e código de barras - Ficha catalográfica - Provas de capa e miolo (boneco) - Arte finalização e impressão - Frete 	Berzon - Editora e Gráfica	250	R\$39,60	R\$9.900,00
	Oikos Editora	250	R\$89,60	R\$22.400,00

06.2 Compras similares por outros órgãos públicos

A

DATA	ITEM	ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO
13/02/2025	(5958822) - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE LIVRO - DO TIPO LIVRO COM ATÉ 300 PÁGINAS, COM CRIAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE OBRA LITERÁRIA, CAPA EM PAPEL SUPREMO DE 250G/M2, COM LAMINAÇÃO BRILHO, FORMATO ABERTO 525,00X245,00MM, COM DUAS ORELHAS MEDINDO 75,00MM CADA, LOMBADA DE ATÉ 25,00MM, FORMATO FECHADO 175,00X245,00MM, IMPRESSÃO EM 4/0 COR, ACABAMENTO COM LOMBADA QUADRADA, COSTURADO,, MIOLO EM PAPEL OFF-SET ALCALINO 75G/M3, IMPRESSÃO 1/1 COR, COSTURADO E COLADO COM COLA PUR, PROJETO MAGISTRADO ESCRITOR	PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$85,45
04/12/2024	SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DO LIVRO "DR. HERMANN MEYER, O BRASILEIRISTA ALEMÃO QUE PESQUISOU E COLONIZOU O BRASIL". SERVIÇO ENGLOBAL A REVISÃO ORTOGRÁFICA DO MATERIAL FORNECIDO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE DE CAPA, REGISTROS DE ISBN, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO DE 1000 EXEMPLARES COM MIOLO DE APROXIMADAMENTE 300 PÁGINAS EM CORES 4X4, PAPEL OFFSET 75G/M, FORMATO DE PÁGINA A4 210MMX297MM. CAPA: CORES 4X0, PAPEL SUPREMO 250G/M, FORMATO DE PÁGINA A4 210MMX297MM. PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCA. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM NORMATIZAÇÃO TÉCNICA ABNT. FRETE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ENTREGUE EM PANAMBI/RS.	MUNICÍPIO DE PANAMBI	R\$85,66
10/02/2025	(5338778) - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE LIVRO - DO TIPO BROCHURA, PADRÃO 1, FORMATO 16,00X23,00CM FECHADO, COM PROVA FÍSICA DEFINITIVA, FICHA CATALOGADA ISBN E CÓDIGO DE BARRAS, CAPA COM ORELHA, EM PAPEL TRIPLEX 300G/M2, EM 4/0 CORES, MIOLO EM PAPEL PÓLEN 80G/M2 COM COLA PUR, COM ATÉ 150 PÁGINAS WORD, COM REVISÃO ORTOGRÁFICA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	R\$ 71,95

P

ras realizados por órgãos ou entidades com vinculadas ao poder público encontrou-se 03





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

contratações similares a desejada com diferença apenas na quantidade da tiragem, assim mesmo em escala menor e com materiais de qualidade equiparável foi possível obter preços mais vantajosos ao poder público municipal são-carlense, conforme disposto na tabela abaixo.

06.03 Posicionamento conclusivo

Assim, com base na análise dos preços coletados, conclui se que a compra pode se está nos parâmetros estabelecidos na lei federal 14.133 Art. 75, *caput*, inciso II, assim a empresa “Calgan Editora Grafica LTDA”, também conhecida como “Berzon - Gráfica e Editora” é a oferta de serviço mais vantajosa ao poder público municipal.

Razão Social	Quantidade	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Calgan Editora Grafica LTDA	250	04.261.548/0001-46	R\$39,60	R\$9.900,00

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, § 1º, INCISO VII)

07.1 A solução entendida como a mais adequada é a contratação de empresa especializada na publicação e fornecimento de exemplares de livros, por **dispensa de licitação do único lote**. A contratação tange a imparcialidade, uma vez que foi ofertado a participação para 5 possíveis concorrentes, via e-mail

08 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

08.1 O parcelamento neste caso não se faz necessário.

09 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, INCISO IX)

09.1 O resultado a ser atingido é a distribuição dos livros, com fim de preservar traços e características culturais da comunidade teuto-russa de São Carlos - SC, através da entrega de exemplares à comunidade. Ao distribuir os livros será realizado comprovação da entrega via fotos e ou termo de recebimento por parte do público.





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, INCISO X)

10.1 Não há providências a serem adotadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI)

11.1 Nesse caso não foi identificadas contratações correlatas ou interdependentes com a necessidade indicada neste ETP.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII)

12.1 O poder público municipal não dispõe dessas informações.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII)

13.1 Diante dos elementos apontados no presente instrumento, conclui-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO**, por meio da **dispensa de licitação por conta do baixo valor** respaldada pela lei federal 14.133 Art. 75, *caput*, inciso II. O modo de aferição dos valores foi realizado através de orçamentos coletados diretamente com empresas especializadas em publicação, onde a empresa que forneceu a melhor proposta foi a “Calgan Editora Grafica LTDA”, também conhecida como “Berzon - Gráfica e Editora”.

São Carlos/SC, 28 de fevereiro de 2025.

Marlene Spiess Franz
Diretora da Fundação Cultural





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - FCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - FCSC

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2025 - FCSC

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)

01.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 06/2025- FCSC o objeto é a aquisição de uma segunda edição do livro elaborados pela FCSC em conjunto com a comunidade dos descendentes de teuto-russos intitulado “Heranças Culinárias de Imigrantes Teuto-Russos em São Carlos - SC.”. O intuito da aquisição é expandir o alcance do projeto e resguardar a continuidade de receitas e hábitos culinários desta comunidade são-carlense.

Item	Descrição	UND	Quantidade
01	- Impressão : Formato (fechado): 21 x 21 cm; Capa: 4x0 cores, com abas de 10 cm, impresso em papel cartão supremo 250 gramas, com prolan fosco ou brilho; Miolo:112 páginas, 4x4 cores, impresso em papel couchê brilho 115 gramas; Acabamento: dobrado, costurado e colado; - Editoração/paginação/diagramação - Criação de capa + contracapa (a partir de sugestões) - Tratamento de imagens - Revisão ortográfica, gramatical e bibliográfica - Registro no ISBN e código de barras - Ficha catalográfica - Provas de capa e miolo (boneco) - Arte finalização e impressão - Frete	Unidade	250

01.2 De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é a contratação direta através da **modalidade dispensa de licitação** de empresas de editoração e publicação de livros, conforme disposto no ETP 07 item 13, a compra se enquadra nos critérios de dispensa de licitação em razão de baixo valor estabelecidos na lei federal 14.133 disposto no Art. 75, *caput*, inciso II

2 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

02.1 Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

03.1 Esta contratação está fundamentada no ETP número 006/2025 da Fundação Cultural de São Carlos, o qual buscou a definição de uma melhor solução para as necessidades, sendo resumidamente a **modalidade dispensa de licitação por razão de baixo valor.**

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

04.1 A solução entendida como mais adequada é a contratação direta de empresa especializada em editoração e publicação de livros, por meio da dispensa de licitação, uma vez que foi possível enquadrar alcançar os valores delimitados na lei federal 14.133 disposto no Art. 75. inciso II.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

05.1 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato social
- b) CNPJ
- c) Negativa federal
- d) Negativa Estadual
- e) Negativa Municipal
- f) FGTS
- g) Declaração trabalhista
- h) Falência e concordata
- j) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

06.1 A execução do contrato administrativo resultante desta dispensa de licitação deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo. O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades deste Município com a finalidade de distribuir para a comunidade local, entidades em visitas profissionais e doações para acervos de bibliotecas ou escolas

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

07.1 Fica designada a Diretora da Fundação Cultural para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

08.1 A seleção das empresas consultadas para a obtenção de orçamentos foi realizada com base no portfólio, através de projetos com especificações semelhantes disponíveis em sites. Também foram convidados empresas que se prontificaram ou manifestaram interesse em prestar o serviço, de modo que as 5 empresas convidadas tiveram um prazo de duas semanas (15 dias corridos) para elaborar propostas mediante a solicitação formal via e-mail.

Logo, conforme será demonstrado no item 10 deste termo de referência, os valores cotados se enquadram nos requisitos estabelecidos na lei federal 14.133 no art 75 inciso II, implicando que a melhor forma de aquisição do lote de livros é a compra direta, mediante a dispensa de licitação em detrimento dos valores cotados serem inferiores ao valor de R\$ 62.725,59 segunda a vigência atual. (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) devendo ainda, apresentar a documentação solicitada do item 05 do presente TR.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

09.1 A Fundação Cultural de São Carlos/SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente aceita pelo fiscal do contrato, respeitando a ordem cronológica de empenhos por Fonte de Recursos.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas todo mês para o e-mail fundacaocultural@saocarlossc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)

10.1 O preço estimado para essa contratação está fundamentado na análise de solicitação de orçamentos junto a fornecedores e por contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, dispostas ao longo deste item **10**.

10.2 Aferição de preços com fornecedores

A busca por orçamentos junto a fornecedores potenciais é uma prática que visa obter dados mais específicos e alinhados com as condições atuais do mercado. Fornecedores especializados foram consultados para fornecer cotações detalhadas considerando os requisitos específicos do objeto contratual. Essa interação direta com o mercado contribui para obtenção de informações detalhadas sobre preços, prazos e condições comerciais. Na tabela abaixo está disponível os valores unitários e o subtotal levando em conta as unidades cotada

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
- Impressão : Formato (fechado): 21 x 21 cm; Capa: 4x0 cores, com abas de 10 cm, impresso em papel cartão supremo 250 gramas, com prolan fosco ou brilho; Miolo:112 páginas, 4x4 cores, impresso em papel couchê brilho 115 gramas; Acabamento: dobrado, costurado e colado; -Editoração/paginação/diagramação -Criação de capa + contracapa (a partir de sugestões) - Tratamento de imagens -Revisão ortográfica, gramatical e bibliográfica - Registro no ISBN e código de barras - Ficha catalográfica - Provas de capa e miolo (boneco) - Arte finalização e impressão - Frete	Berzon - Editora e Gráfica	250	R\$39,60	R\$9.900,00
	Oikos Editora	250	R\$89,60	R\$22.400,00

S

10.3 Compras similares por outros órgãos públicos

Ao analisarmos compras realizados por órgãos ou entidades com vinculadas ao poder público encontrou-se 03 contratações similares a desejada com diferença apenas na quantidade da tiragem, assim mesmo em escala menor e com materiais de qualidade





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

equiparável foi possível obter preços mais vantajosos ao poder público municipal são-carlense, conforme disposto na tabela abaixo.

DATA	ITEM	ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO
13/02/2025	(5958822) - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE LIVRO - DO TIPO LIVRO COM ATÉ 300 PÁGINAS, COM CRIAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE OBRA LITERÁRIA, CAPA EM PAPEL SUPREMO DE 250G/M ² , COM LAMINAÇÃO BRILHO, FORMATO ABERTO 525,00X245,00MM, COM DUAS ORELHAS MEDINDO 75,00MM CADA, LOMBADA DE ATÉ 25,00MM, FORMATO FECHADO 175,00X245,00MM, IMPRESSÃO EM 4/0 COR, ACABAMENTO COM LOMBADA QUADRADA, COSTURADO,, MIOLO EM PAPEL OFF-SET ALCALINO 75G/M ³ , IMPRESSÃO 1/1 COR, COSTURADO E COLADO COM COLA PUR, PROJETO MAGISTRADO ESCRITOR	PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$85,45
04/12/2024	SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DO LIVRO "DR. HERMANN MEYER, O BRASILEIRISTA ALEMÃO QUE PESQUISOU E COLONIZOU O BRASIL". SERVIÇO ENGLOBAL A REVISÃO ORTOGRÁFICA DO MATERIAL FORNECIDO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE DE CAPA, REGISTROS DE ISBN, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO DE 1000 EXEMPLARES COM MIOLO DE APROXIMADAMENTE 300 PÁGINAS EM CORES 4X4, PAPEL OFFSET 75G/M, FORMATO DE PÁGINA A4 210MMX297MM. CAPA: CORES 4X0, PAPEL SUPREMO 250GXM, FORMATO DE PÁGINA A4 210MMX297MM. PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCA. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM NORMATIZAÇÃO TÉCNICA ABNT. FRETE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ENTREGUE EM PANAMBI/RS.	MUNICÍPIO DE PANAMBI	R\$85,66
10/02/2025	(5338778) - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE LIVRO - DO TIPO BROCHURA, PADRÃO 1, FORMATO 16,00X23,00CM FECHADO, COM PROVA FÍSICA DEFINITIVA, FICHA CATALOGADA ISBN E CÓDIGO DE BARRAS, CAPA COM ORELHA, EM PAPEL TRIPLEX 300G/M ² , EM 4/0 CORES, MIOLO EM PAPEL PÓLEN 80G/M ² COM COLA PUR, COM ATÉ 150 PÁGINAS WORD, COM REVISÃO ORTOGRÁFICA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	R\$ 71,95

10.04 Posicionamento conclusivo

Assim, com base na análise dos preços coletados, conclui-se que a compra pode se está nos parâmetros estabelecidos na lei federal 14.133 Art. 75, *caput*, inciso II, assim a empresa "Calgan Editora Grafica LTDA", também conhecida como "Berzon - Gráfica e Editora" é a oferta de serviço mais vantajosa ao poder público municipal.

Razão Social	Quantidade	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Calgan Editora Grafica LTDA	250	04.261.548/0001-46	R\$39,60	R\$9.900,00





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

11.1 As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0013.0392.0016.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Fundação Cultural de São Carlos, localizada na Rua do Comércio nº 195, Centro, São Carlos – SC, CEP 89885-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O prazo máximo para envio do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade para o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido de forma definitiva. Mediante qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe à contratada a substituição do objeto recusado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto, contra defeitos de fabricação, concedido pela contratada. Em caso de apresentação de defeito a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação, para encaminhar os itens para a garantia.

São Carlos/SC, 28 de Fevereiro de 2025.

Marlene Spiess Franz
Diretora da Fundação Cultural

